

Acta da reunião ordinária de 12 de Abril de 1958
Aos doze dias do mês de Abril de mil novecentos e cinquenta e oito, neste vila de Oliveira de Azeméis, nos Paços do Concelho, e Sala das Sessões do Câmara Municipal, achando-se presentes os cidadãos doutos Senhores Soares da Silva, Presidente do Câmara Municipal e os vereadores António Rodrigues de Oliveira, Amândio Soares Bocas e José Xavier Gomes dos Santos Xavier, pelo primeiro foi declarada aberta a sessão. Lida, aprovada e anuívida a acta da sessão anterior, passou-se o seguinte: Foram presentes os seguintes requerimentos: Helder de Guilherme de Sousa, que tendo construído uma casa de habitação, em seu prédio sito no lugar de São João. Do freguesia de Lousada, requer para que depois de feita a competente vistoria, lhe seja passada a respectiva licença de habitação. Aos feitos para vistoria. O Sr. José Joaquim Soares Damasceno, do lugar de Lousada, Lousada, tendo construído uma casa de habitação em seu prédio sito no mesmo lugar, requer para que depois de feita a competente vistoria, lhe seja passada a respectiva licença de habitação. Aos feitos para vistoria. O Sr. Manuel Dias do Silva, do lugar de Fonte Lusa, Lousada, tendo acabado de construir uma casa de habitação tendo em seu prédio sito no mesmo lugar, requer para que depois de feita a competente vistoria, lhe seja passada a respectiva licença de habitação. Aos feitos para vistoria. O Sr. António Joaquim de Sá Ferreira, do lugar de Bocões de Lousada, desta vila, tendo acabado de construir uma casa de habitação com prateleira encaixada, em seu prédio sito no mesmo lugar, requer para que depois de feita a competente vistoria, lhe seja passada a respectiva licença de habitação. Aos feitos para vistoria. O Sr. Artur Alves do Silva, do lugar de Ribeira, Macieira de Freitas, tendo acabado de construir uma casa de habitação em seu prédio sito no lugar das Areias da mesma freguesia, requer para que depois de feita a

competente vistoria, lhe refiz passando a respectivas licenças de habitação. Defendo, visto o pedido se encontra em boas condições para ser habitado. Superfície ocupada cento e trinta e seis metros quadrados. Outros de Manuel Marques de Oliveira, do lugar de Ribeira de Baixo, Ovela, tendo pedido licença para ocupar a via pública com tocos de pinheiros e eucaliptos, e não lhe conseguindo obter a licença referida, pede a devolução do referido pedido. Defendo. Outros de Beluís do Silva Alves, do lugar de Tomar, El. Pêgas e devolução do pedido de licença que tenho feito para coartar um muro e colocar um cancela no seu prédio sito no mesmo lugar. Defendo. Outros de Manuel Marques de Oliveira do lugar de Ribeira de Baixo, Ovela, participando de Manuel da Silva, residente no Arroio de Meio, deste m. l. que coartar um muro ao prédio do denunciante sito no mesmo lugar, do Arroio de Meio, em virtude de que provocou danos cheios ao sup. b. m. do mesmo. Sede que retorne a providência necessária para a sua resolução. Ao Int. Delegado de Saúde e Insp. de Saúde. Exerente um ofício da Junta de Insp. de Saúde, pondo a disposição de levar o terreno necessário para a coartar o edifício escolar a levar a efeito o mesmo projeto. Intimado. Exerente um ofício de Hidráulica de Mordex, pedindo a instrução dos melhoramentos a levar a efeito neste concessão referentes ao capitão dos melhoramentos de regadios colectivos. Intimado. A Câmara, em face de um pedido operante do Sr. Henrique Augusto Rodrigues de Sousa, deste m. l., resolve nomear grande lampista em substituição do falecido grande Adão Silva Ramos. Exerente um ofício de Direcção de Estabelecimentos de Aviação, instruindo de pr. no plano suplementar de melhoramentos rurais do primeiro trimestre do ano corrente foi incluída a obra de Reparação e Beneficência da Estação Municipal de abastecimento de Aviação - Vilaça, por Cam. Adail e Tami, quanto face ao importante de cinquenta mil duzentos e cinquenta e seis.

Acta da mesma repartição, com a transcrição do teor
de circulas numero seis de Direcção geral dos mesmos mu-
nicipios, em que determinava que as couceiros para adjuca-
ção de obras publicas cupo vultu reji superior e duzentos e
cuprento e cento, si poderao apresentar individuos ou
empresas que disporham de obras de insucação e classifi-
cação de empreiteiros de obras publicas. Luteirada. Acta
da mesma repartição, eommunicando que por despacho
de n.º de 14 de Maio de anno corrente, se autorizada esta lo-
mar a comparticipação de rete n.º 1 e n.º 2 sendo fe-
ra a obra de Endoamento de Avenida de S. Bento S.º
Bento. Luteirada. Gerente uma reparecimento de Baucau-
tino Rodrigues do lugar de Teavoude, Lamegos, para no
prazo de trinta dias, constituir uma casa, no seu pridi-
o n.º no mesmo lugar. E de conceder a licença requerida, não
alterando o alinhamento do muro ali existente. Superficie ocu-
pada n.º metros e dez decímetros. Acta de António de Oliveira
do lugar de Lhas de Silva, Lamegos, para no prazo de quinze
dias, cair uma casa e constituir uma barraca, no seu pridi-
o n.º no mesmo lugar. E de conceder a licença requerida, de-
xando o alinhamento como a largura minimum de quatro metros.
Superficie occupada estorze metros e seis decímetros. Acta de
Fernando de Basto Silva, do lugar de Traves, Lamegos,
para no prazo de n.º dias, constituir uma casa no seu
pridio n.º no mesmo lugar. Refendi. Acta de Sebastião To-
mas Ferreira de Silva, do lugar de Fontanheira, Lamegos, para
no prazo de cento e trinta dias, constituir uma casa de habi-
tação, no seu pridio n.º no mesmo lugar. E de conceder
a licença requerida, ficando n.º de metros e seis decímetros
de frente do alinhamento publico. Superficie occupada cuprento e
nove metros e n.º e cinco decímetros. Acta de Alberto Louro,
do lugar de Leste, Lucerna, para no prazo de trinta dias, cons-
tituir uma garagem e abrir uma entrada no seu pridio n.º
no mesmo lugar. E de conceder a licença, como se per-
ficando retirada do alinhamento publico mais de quatro metros e

Quarta - Locais em Foz

ocupando a superfície de vinte e sete metros quadrados. Centro de Manuel Lactânio Sillier, do lugar de Foz, Lucifães, faz no prazo de quinze dias, coentear um varanda, no requisição no mesmo lugar. Pode ser concedida a licença, como repei, ocupando a superfície de dezotto metros e setenta e dois decímetros, retendo no alçado posterior de casa de habitação e retendo de estrada três metros. Centro de Antônio Dias do Reis, do lugar de Vila Nova, Lucifães, faz no prazo de vinte dias, pintar e calar um prédio no mesmo lugar. Referido. Centro de Álvaro Rodrigues do Sauto, do lugar de Foz, Lucifães, faz no prazo de noventa dias, acuplar e marcar de habitação, no mesmo lugar. Pode ser concedida a licença, como repei, ocupando a superfície de trinta e dois metros e retendo de caminho publico mais de cinco metros. Centro de Luiz Joaquim do Silva, do lugar de Valgrande, Lucifães, faz no prazo de vinte dias, libelar um prédio, no mesmo lugar. Referido. Centro de José Sillier do Sauto, do lugar de Rio de Oiro, Lucifães faz no prazo de vinte dias, coentear um curral, no mesmo lugar. Pode ser concedida a licença, como repei, ocupando a superfície de onze metros e setenta e oito decímetros, ficando retendo de caminho mais de vinte metros. Centro de José Antônio do Reis, do lugar de Rio de Oiro, Lucifães, faz no prazo de vinte dias, acuplar um balcão, no mesmo lugar. Pode ser concedida a licença, como repei, ocupando a superfície de dezassete metros e vinte e sete decímetros, retendo de estrada mais de cinco metros. Centro de Antônio de Oliveira Freire, do lugar de gracioneiro, faz no prazo de trinta dias, coentear um folheiro, no mesmo lugar. Pode ser concedida a licença, como repei, ficando retendo de estrada quinze metros. Superfície do folheiro vinte e sete metros. Centro de Antônio Maria de Oliveira Freire, do lugar de Lixo, bureiro, faz

no prazo de trinta dias, coestruir uma casa de habitação
no seu prédio sito no mesmo lugar. Tode rei concedido a li-
cença concedida a lices, como repue, sendo o seu alinhamento
em rede mantendo o alinhamento publico com quatro metros
e meio de largura. Superficie de casa cento e vinte metros. Al-
to de Jilio de Queiroz Vidal, do lugar de Nova Nova, Torcuro, para
no prazo de noventa dias, reconstruir uma casa de habitação no
lugar de Freguesia de mercês frequentes. Tode rei concedido a li-
cença para reconstruir a casa como repue, fraudo o seu
alinhamento, em rede com as fachadas das casas de Fil-
rino Valente e de Jui de Oliveira Leste. Superficie do rei do chao
setenta metros quadrados. Do primeiro andar quarenta e nove
metros. Superficie do cumo quinze metros fraudo sendo de face
de via publico mais de trinta metros. Alto do mesmo para
no prazo de noventa dias, ocupar o largo de Alvimien
com vinte metros quadrados de depósito de materiais. Resfido
Alto de Manuel Maria de Oliveira Leste, do lugar de Volvendo,
Torcuro, para no prazo de quinze dias proceder a obras de
reparação, no seu prédio sito no mesmo lugar. Resfido
Alto de Antonio Soares Valente, do lugar de Auteiro, Torcuro,
para no prazo de vinte dias, edificar e construir
uma casa de habitação, no seu prédio sito no mesmo lugar.
Resfido. Alto de Manuel Bento Lourenço, do lugar de Lordeiro,
Vogues de Lano, para no prazo de dois meses ocupar a via
publica com depósito de materiais e no prazo de quatro me-
ses colocar andaimes em dez metros e dois farramentos,
no prédio por andar e construir no mesmo lugar. E
de conceder a licença repue, não prejudicando o alinhamento
publico. Superficie ocupada pelo depósito de materiais, dez
metros quadrados. Alto de Nêcio do Souto Soares, do lugar
de Freguesia, Vogues de Lano, para no prazo de noventa dias,
construir uma casa de habitação, com dois farramentos,
no seu prédio sito no mesmo lugar. E de conceder a
licença em termos repue, fraudo situando a via de
vinte metros de face de estrada camponesa. Superficie ocu-

parte cento e vinte e oito metros quadrados. O Sr. de Avelino
 Joaquim de Silva, do lugar de Sacos de Baixo, desta vila,
 faz no prazo de trinta dias, coentem uma dependên-
 cia para mólho de utensílios domésticos e um tanque, no seu
 prédio sito no mesmo lugar. Tode se concedido a licença
 de forma requerida. Este mural fica dentro de estrada nacio-
 nal que vai para o Foz, trinta e cinco metros e meio. Superfície
 ocupada oito metros e cinco decímetros. O Sr. de
 Américo Jui Volente, do lugar das Barrocas, desta vila, faz no
 prazo de oito dias, coentem uma mural, no seu prédio sito
 no mesmo lugar. Tode se concedido a licença de forma re-
 querida. Este mural fica dentro de estrada nacional qua-
 renta e cinco metros e meio. Superfície ocupada vinte e oito me-
 tros quadrados. O Sr. de Maria Celeste Tavares, da Av. Visconde
 de Albuquerque, desta vila, faz no prazo de trinta di-
 as, reparar o caixilho das janelas e portas e fazer a ma-
 can sito no mesmo lugar. Depois, tendo coentem de um
 muro interior com cinco metros e meio de comprimento.
 O Sr. de Doutor Manuel Amador Volente, do lugar de Cedros,
 desta vila, faz no prazo de trinta dias, coentem uma
 piscina e proceder a obras de melhoria, no seu prédio sito
 no mesmo lugar. Tode se concedido a licença de forma
 requerida. Estas obras ficam no centro de propriedade do
 requerente e dentro de estrada Nacional que vai para Vale
 de Cambre quarenta e cinco metros e oitenta decímetros. O
 Sr. de Epifanio Nunes Martins, desta vila, faz no prazo
 de oito dias, abrir um portol no seu prédio sito no Travessa
 de Avenida Santa Antônia Jui de Almeida. Depois. O Sr. de
 André de Oliveira Teles, do lugar de Abelheira, desta vi-
 la, faz no prazo de cento e oitenta dias, coentem uma ca-
 n de habitação no seu prédio sito no mesmo lugar. Tode se
 concedido a licença como requer, ficando a fachada prin-
 cipal do prédio afastada do ex. de nove e meio metros, ou
 seja, cotize metros de fachada do prédio do lado oposto da
 rua. Os ergtos domésticos serão realizados em duas tu-

boqueis: um de doze centímetros de diâmetro, exclusivamente
para ergões de feijão e milho e outros de dez centímetros
de diâmetro exclusivamente para os ergões dos restaurantes e praças
domésticas. Os dois ergões deverão sair a um metro e vinte
centímetros abaixo da cota de nível do rio do chão de feijão
de principal de fumaça e produeem nel legados futuramente a
rede pública. Todas as peças sanitárias levadas a' pé a' rede. A
pintura exterior será a branco ou p'violeta e o acabamento
a verde ou vermelho escuro. Superfície ocupada cento e de-
zoto metro. Cota de Ana de Silva Freitas, do lugar do Laurel, do
deste rio, para no prazo de quinze dias, fechar um poste e abrir
outro um muro, no seu prédio sito no lugar de Lobo de Vila.
Deferido. Cota de Manuel Soares, do lugar do Solteiro, Onela,
para no prazo de vinte dias, construir um muro no seu pro-
priedade sito no mesmo lugar. Pode ser concedida a licença
de fumaça repende, de acordo o comprimento com o comprimento de
dois metros e quinze centímetros. Comprimento de muro ca-
toze metro. Cota de José Marques de Carvalho, do lugar de
Lobo de Vila, deste rio, do lugar de Lobo de Vila, Onela,
para no prazo de trinta dias, construir um cominho no
seu prédio sito no mesmo lugar. Pode ser concedida a licen-
ça de fumaça repende, ficando o cominho de modo de eixo
do cominho três metros e trinta centímetros. Superfície ocu-
pada dezante metro e quarenta e dois decímetros. Cota de
Herculino Soares do lugar de Santo Antônio, Onela, para
no prazo de vinte dias, construir um passio, junto ao
seu prédio sito no mesmo lugar. Deferido. Cota de Ade-
lino Ferreira, do lugar de Luísl, Sincio de Acuponte, para
no prazo de quinze dias reparar um chaminé e provider
a obra de talha e carpintaria, no seu prédio sito no mes-
mo lugar. Deferido. Cota de Cipriano Marques Soares, do
lugar de Figueiredo de Loba, Sincio de Acuponte, para no
prazo de quinze dias, construir um muro de suporte, no seu
prédio sito no mesmo lugar. Deferido, tendo o comprimento
de trinta e oito metros e vinte centímetros. Cota de Manuel

Ernesto Soares dos Reis

Fariuho, do lugar do Fundo, Sinhoro de Bauponte, faz um prego de trinta dias, proceder a obras de talhaio, no seu predio sito no mesmo lugar. Refido. Acto de David lactauo Rum, deferente do pro Antonio Rodrigues Martins, do lugar de Figueiredo de Baixo, Sinhoro de Bauponte, faz um prego de trinta dias, coarctar um muro de arquite, no seu predio sito no mesmo lugar. Tode se concedida a licenca de fazer repuer, deixando o caminho com a largura de tres metros. comprimento do muro trinta metros e meio. Acto de Antonio Borges de lario do lugar de Cordoas, Sao Martinho de gaudes, faz um prego de cento e oitenta dias, coarctar um muro de habitacao, no seu predio sito no mesmo lugar. Tode se concedida a licenca para coarctar a casa como repuer, ficando de modo de fu de estudo mais de dez metros. Superficie total do doi parimentos duzentos e oito metros. Acto do mesmo faz um prego de tres meses, ocupar a via publica com deposito de materiais em dez metros de comprimento. Tode se concedida a licenca para fazer o deposito de materiais, nao prejudicando o trãnsito na via publica, ocupando por isso no seu Terço de faixa de rodagem. Acto de Manuel Augusto de Almeida, do lugar de Rio do Souto, Sao Martinho de gaudes, faz um prego de oito dias, rebocar um muro, no seu predio sito no mesmo lugar. Refido. Acto de Antonio Luiz Lollo, do lugar de Igreja, Sao Martinho de gaudes, faz um prego de trinta dias, acuplar um galheiro, e fazer um curral, no seu predio sito no mesmo lugar. Tode se concedida a licenca, coarctar repuer, ocupando a superficie de trinta e dois metros e comprimento de dois metros, ficando retirado do caminho publico mais de cinco metros. Acto de Manuel Soares Ribeiro, do lugar de Quinta, Sao Martinho de gaudes, faz um prego de novate dias, coarctar um parimento de muro e coarctar um curral, no seu predio sito no mesmo lugar. Tode se concedida a licenca, coarctar repuer, ocupando a superficie de trinta metros e o

casal e superficie de treze metros e sete decímetros, ficando retirado do caminho mais de cinco metros. Auto de Jozeim Antonio de Silva, do lugar de Quarta, São Martinho de Gardu, faz no prazo de trinta dias, limpar uma ruína, no seu propriedade sita no mesmo lugar. Deferido. Auto de Jui Maria de Silva, do lugar de Vides, São Martinho de Gardu, faz no prazo de quinze dias, proceder a obras de melhoraria, no seu prédio sito no mesmo lugar. Deferido. Auto de Domingos Jui de Lota, do lugar de Mandu, São Martinho de Gardu, faz no prazo de noventa dias, reconstruir uma casa timba, no seu prédio sito no mesmo lugar. Toda ser concedida a licença para reconstruir a casa ficando o seu alinhamento em recta desde o cumbril de casa que foi a lida nascente até ao muro de vedação que fica a poente, ficando ainda o caminho publico com a largura de quatro metros e vinte centímetros. Superficie de casa trinta e seis metros quadrados. Auto de Francisco Bezil Dias da Lota, do lugar de Gardu, São Paulo, faz no prazo de trinta dias, proceder a obras de melhoraria, no seu prédio sito no mesmo lugar. Deferido. Auto de Joo de Lota Pedroso, do lugar de Igrej, São Tiago, faz no prazo de noventa dias, ampliar a sua casa de habitação, no seu prédio sito no mesmo lugar. Toda ser concedida a licença, como antes, ocupando a superficie de vinte e quatro metros e cinquenta decímetros, em cada pavimento, ficando retirado do caminho publico mais de trinta metros. Auto de Abel Jui de Simão do lugar de Quirion, 22, faz no prazo de quinze dias, pintar e calar o seu prédio sito no mesmo lugar. Deferido. Auto de Joo Albino Marques de Silva, do lugar de Anou, 22, faz no prazo de oito dias, construir uma barraca, no seu prédio sito no mesmo lugar. Deferido, deixando o caminho com a largura de três metros e trinta centímetros. Superficie ocupada onze metros e vinte e nove decímetros. Auto de Alameda Soares Henriques, do lugar de Antão de Moira, 22, faz no prazo de noventa dias, construir uma

Orçamento para os Bais

com de habitação, no seu prédio, não em nenhum lugar.
 Pode ser concedido a banca, como antes, ficando retida
 de no interior de propriedade e ocupando a superfície de
 cinquenta metros e quarenta e nove decímetros. Clélio de Vianna
 de Jui Marques Simões, do lugar de Adas, 24, para um
 prazo de quinze dias, caixas e pintas o seu prédio não em
 um lugar. Defido. Clélio de Jui Jones, do lugar de Basto, 24,
 para um prazo de noventa dias, com o seu nome de
 Jui, no seu prédio não em lugar de Abelheira, desta vila.
 Defido, tendo o comprimento de dez metros. João Paulo Severi
 de Jui de Jui por uso de propriedade que lhe compete e
 artigos retidos e não do Lido Administrativo, autoriza para as
 efetuar os pagamentos constantes de cota anterior, antes desta
 ser aprovada pelo seu município e sua resolução e ratificação
 de Lisboa. A Lisboa ratifica. Foram autorizadas os
 seguintes pagamentos: oitocentos oitenta e oito escudos e vinte
 centavos a Lourenço Teligoso e Teligoso desta vila, por choveadas
 Teligoso representando o mês de Maio do ano corrente; seis
 cento e dez escudos e António Jui Monteiros, desta vila, pelo
 aluguel do prédio onde se encontra instalada a Junta de Judi-
 cial; noventa e cinco escudos e dez centavos ao Lourenço
 de de Rescupião de Biboa, pelo desconto efetuado sobre
 a religião para o mês de Maio do ano corrente; duzentos
 cinquenta e dois escudos ao Hospital Lido de Biboa para tra-
 tamento de doentes pobres no hospital; trezentos e vinte e sete
 escudos e vinte centavos a Vianna de Augusto de Oliveira Basto,
 desta vila, por fornecimento de sapatos e artigos de expediente
 para a Junta de Lisboa; cento e noventa e cinco escudos
 ao mesmo, por fornecimento de papel para as retretas pú-
 blicas; vinte e cinco mil trezentos e cinco escudos e
 oitenta centavos a Ilusão Elétrica Portuguesa, do Souto, por
 fornecimento de energia elétrica à Vila, Monte de Teixo,
 e Onda, referentes ao mês de Fevereiro do ano corrente;
 cinquenta e um mil oitenta e um escudos e cinquenta centavos
 ao mesmo, por fornecimento de energia elétrica à

Reparação eléctrica do Concelho, referente ao mês de Fevereiro do ano corrente; duzentos e vinte escudos a Vitor de Augusto de Oliveira Basto desta vila, por uma parte para o serviço de fiscalização; trezentos escudos a Eduardo de Silva Martins, do Sincípio de Beauforte, por serviços prestados em descolpes a tinta de projectos vários; mil escudo a Artur de Sousa do Sincípio de Beuforte como indemnização pelo recuo de uma mansão de sua propriedade por motivo da construção do Larinho Municipal de Beuforte e das Noças; mil e cento e noventa e dois escudos e cinquenta centavos a Manuel Gomes do Sincípio desta vila, por serviços de carpintaria prestados nas reparações da escola de Macinhota de Lixa; duzentos e oitenta e oito escudos e cinquenta centavos ao mesmo, por serviços de carpintaria prestados nas reparações das casas dos agregados; noventa e oitenta escudos ao mesmo, por serviços de carpintaria prestados nas reparações de estantes para escolas; novecentos e vinte e dois escudos e cinquenta centavos a Bento Augusto Sousa do Sincípio desta vila, pelos despesas com a deslocação de estudantes de Lixa para o Sincípio em viagem de férias; dois mil e novecentos e oitenta e oito escudos e dez centavos a Adalberto de Oliveira Basto do Ovelo, por material fornecido para a obra de reparação da escola do Ovelo; mil trezentos e noventa e oito escudos e oitenta centavos a Augusto de Sousa desta vila, por serviços de manutenção prestados nas reparações de rede eléctrica da vila; dois mil e quinhentos e noventa e quatro escudos e noventa centavos a Artur José Monteiro, desta vila, por material fornecido para a conservação e reparação das redes eléctricas da vila, Ovelo e Macinhota de Lixa; trezentos e noventa e oito escudos e oitenta centavos ao mesmo, por material fornecido para a conservação e reparação do edifício do município; duzentos e oitenta e seis escudos e oitenta centavos ao mesmo, por material fornecido para a reparação da rede de abastecimento de águas; sessenta e cinco escudos ao mesmo, por material fornecido para a reparação da escola de Santo António desta vila; cento e noventa escudos ao mesmo, por material fornecido para a reparação do edifício dos Sincípios do Concelho; seiscentos e trinta e quatro escudos a José Duarte desta

Quanto aos bens

vila, por serviços prestados de autoconsumo de algumas casas o Engenheiro Municipal em virtude de obras; trezentos e quarenta e cinco escudos ao mesmo por serviços de autoconsumo de algumas casas do Senhor Simeão de Lamas; duzentos e vinte e quatro escudos a Augusto de Sousa, desta vila, por serviços de remodelação prestados no reparação do rede de abastecimento de águas; cento e vinte e cinco escudos e cinquenta centavos ao mesmo, por serviços de remodelação prestados no reparação do Mercado Municipal; cento e oitenta e seis escudos ao mesmo, por serviços de remodelação prestados no reparação das casas dos registados; trezentos e oitenta e cinco escudos ao mesmo, por serviços de remodelação, prestados no obra de Abastecimento de águas a frequentes do Senhor de Beçupato; quatrocentos e setenta e três escudos e cinquenta centavos ao mesmo por serviços de remodelação prestados no reparação do edifício do local do Loucelho; setenta e três escudos e dez centavos ao mesmo por serviços de remodelação prestados no reparação do escola de Santo António desta vila; cento e cinco escudos e cinquenta centavos ao mesmo por serviços prestados e combustível para a obra de levantamento de Águas à Vila; setenta e cinco escudos e cinquenta centavos ao mesmo, por serviços de remodelação prestados no reparação e conservação do edifício das lojas da Lamas; cento e noventa e cinco escudos ao mesmo, por um loteiro para a realização de ruas e praças. A Lamas autorizou Senhor Simeão e amigues guias de responsabilidade pelo pagamento de quarenta por cento das despesas de d'obra do Instituto Português de Oncologia de Lisboa e Hospital geral de Santo António do Porto, respectivamente a José Almeida natural e residente no lugar de Bustelo, frequentes de São Roque e a biolística Maria Marques natural e residente no lugar de Fopo, frequentes de Lamas, ambos desta concelho. Desente um repelimento de Augusto de Oliveira, do lugar do Monte, São Tiago s/n. 20, faz no prazo de cento e oitenta dias, coexistência com dois habitações, no uma propriedade nta no mesmo lugar. Toda se concedida e licença como repel, tendo a cam a coexistência o comprimento de quinze metros por nta de largura, ficando retida de de lixo de colar de os parte mais estreita, quatro metros e meio.

Exerente outo requerimento de João Humberto Felles de Anaco-
ca, do lugar de Nebodois, freguesia de Lucanã, requerendo licença
para abrir uma solidaria, no mesmo lugar e freguesia, juntamente
com o parecer favorável da Junta Nacional dos Produtos Escariss. A
lavoura em que devesse inferir, deliberação conceder-lhe a respectiva
licença. Exerente a licença proposta de Frei Joanes de Costa,
pedreiro, do lugar das Lavadas, Lucanã, para o demolimento de um
muro no estudo de Faria de Cima e Faria de Baixo, na mesma
freguesia de Lucanã, pelo prazo de mil e oitenta e cinco annos. A Câmara
em que devesse inferir de referido obra e não achando expedito
o custo do mesmo, resolveu oppor-lhe ao referido pedreiro
Frei Joanes de Costa e pelo prazo de mil e oitenta e cinco annos. Foram audi-
zados mais os requiridos pagamentos: dezenta e cinco annos e cin-
quenta centavos a Terribio de São Vicente, deste ville, por serviços de
reparação, prestados no reparação de escola de ill; dezenta e qua-
renta annos ao mesmo, por serviços de reparação prestados
no reparação do tambor de água de fustão judicial; cento e
quarenta annos ao mesmo, por serviços de reparação prestados
no reparação do edificio municipal, no Terreiro do Ouzo. Pelo
Senhor Presidente foi dito que devida a grande dificuldade em
recutar pessoal competente para a conservação do caacinho municipal
de Faria de Cima e Faria de Baixo em Lucanã, a qual
como conta de receitas de vinte e dois de Terribio de
aço collecto foi autorizada a fazer-se por Administradores Municipaes,
propozendo que a referida obra fosse entregue por tempo ao
empiteiro Antõnio Felles Filho de ill, conforme proposta
pelo mesmo apresentada e no qual especifica a extensão de
quinze metros por sete de largura e pelo prazo de quarenta
e cinco mil e quinhentos annos. A Câmara aprovou por unanimi-
dade. Pelo Senhor Presidente foram apresentadas as contas de gerência
referentes ao ano de mil novecentos e oitenta e sete, acompanhadas
dos documentos justificativos de receita e despesa. As referidas contas
apresentam o seguinte movimento: soldo audivido do ano anterior
trezentos e oitenta e sete mil, dezenta e onze annos e dez centavos;
receita cobrada durante o ano, sete mil e oitenta e trinta e dois mil

